



Lisboa, 18 de fevereiro de 2026

ASSUNTO: Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior 2026 - Provas de Ingresso

Caro/a Diretor/a,

O Governo aprovou no dia 29 de janeiro, em Conselho de Ministros, uma alteração ao Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, que regula o Regime Geral de Acesso e Ingresso no Ensino Superior, já publicada em Diário da República*.

Com esta alteração, foi restabelecida a possibilidade, que vigorou até 2024, de as Instituições de Ensino Superior **fixarem um número de provas de ingresso compreendido entre um e três**.

A alteração agora aprovada promove um acesso mais amplo e ajustado, sem pôr em causa a qualidade, a exigência, a avaliação das aprendizagens ou o nível de preparação dos alunos, já que estes parâmetros são medidos pela avaliação interna e pela realização dos Exames Nacionais.

Tendo em conta a aplicação da alteração ao número mínimo de provas de ingresso já no Concurso Nacional de Acesso de 2026, importa clarificar junto dos alunos e das respetivas famílias os seguintes aspetos:

- Os elencos já definidos pelas Instituições de Ensino Superior para os concursos nacionais de acesso de 2026 e 2027 mantêm-se;
- As Instituições de Ensino Superior vão poder adicionar, se assim entenderem, dois novos elencos de provas de ingresso, constituídos cada um por uma única prova de ingresso;
- O Instituto para o Ensino Superior, I.P., publicará na sua página de internet, logo que se encontrem definidos, os elencos adicionais de provas de ingresso para cada par instituição/curso;
- Mantém-se a obrigatoriedade de realização de três Exames Nacionais para a conclusão do Ensino Secundário.

Conto com a sua colaboração, bem como da sua equipa, diretores de turma e serviços administrativos no esclarecimento destas questões junto dos alunos, e respetivas famílias, num momento de extrema importância para o seu percurso educativo.

*<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/56-2026-1051282294>

Com os melhores cumprimentos,